

ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA INDEFERIDO:
INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVANOS TERMOS DO DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17TEN-DO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO, CONFORME INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017.

2017-00493138-1 SQUIN/CRA 0005102400339-1 001 GENILZA LIMA PEREIRA

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

INDEFERIDO:
INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVANOS TERMOS DO DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, PELA NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAR.

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2

2015-0308311-6 SQUIN/CRA 0005912200027-1 001 BONIS DIAS INCORPORADORA LTDA

ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 11.228/92, 16.642/17 E DECRETOS 32.329/92, 56.089/15, 57.377/16.

2016-0194527-9 SQUIN/CRA 0014206300177-1 001 UNIAO PLANEJAMENTO DE IMOVEIS LTDA

ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

DEFERIDO:
A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 11.228/92, 16.642/17 E DECRETOS 32.329/92, 56.089/15, 57.377/16.

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO - SEL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO COORDENADOR SEL/SEGUR G

2015-0107963-4 SQUIN/CRA 0006413700602-1 008 NIKIGAS COMERCIAL LTDA

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO

INDEFERIDO:
INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO, TENDO EM VISTA QUE NÃO CABE MAIS A REVALIDAÇÃO DO ANTIGO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TEC.ADAPT. ACESSIB. E SEGURANÇA DE USO SEL/SEGUR 2

2006-0088539-5 SQUIN/CRA 0004506400283-1 006 BANCO DO BRASIL AG.PCA.DA ARVORE

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE

DEFERIDO:
DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI 16.642 DE 09 DE MAIO DE 2017 E DECRETO 57.776 DE 07 DE JULHO DE 2017.

2017-0177676-2 SQUIN/CRA 0007434200091-1 009 A.T.P. IND. E COMERCIO PLASTICOS LTDA

APOSTILAMENTO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO(S) AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA Nº 2015/00416-00, PUBLICADO(S) EM 7/11/2015, FAZENDO CONSTAR:

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

2017-0161838-5 SQUIN/CRA 0003807100040-1 008 IGREJA PRESBITERIANA DE VILA MARIANA

REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2011/42586-00 PARA IGREJA PRESBITERIANA DE VILA MARIANA, LOCALIZADO A R VERGUEIRO, 002407 - VILA MARIANA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 501 PESSOAS E UMA ÁREA DE 1257 M2.

2017-0163184-5 SQUIN/CRA 0001001201531-1 012 CLUBE ATLETICO SAO PAULO

REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2010/27391-00 PARA CLUBE ATLETICO SAO PAULO, LOCALIZADO A R VISCONDE DE OURO PRETO, 119 - CONSOLACAO, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 669 PESSOAS E UMA ÁREA DE 5590 M2.

2017-0167273-8 SQUIN/CRA 0000501400011-1 020 ASSOCIACAO ATLETICA ACADEMICA XI DE

AGOSTO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

INDEFERIDO:
A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO * FIM DE ANO NO LARGO *, A SER REALIZADO NO(A) LARGO SÃO FRANCISCO, NO(S) DIA(S) 08/12/2017FACE O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE DE 23/11/2017..

2017-0167925-2 SQUIN/CRA 0007328400021-1 214 R & C EVENTOS,PROMOCOES E

PUBLICIDADE LTDA

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO * FIM DE ANO NO LARGO *, A SER REALIZADO NO(A) LARGO SÃO FRANCISCO, NO(S) DIA(S) 08/12/2017FACE O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE DE 23/11/2017..

2017-0167925-2 SQUIN/CRA 0007328400021-1 214 R & C EVENTOS,PROMOCOES E

PUBLICIDADE LTDA

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO * SHOW ARCADE FIRE * A SER REALIZADO NO(A) SAMBODROMO ANHEMBI - DATA DO EVENTO: 09/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 9000 PESSOAS.

2017-0167998-8 SQUIN/CRA 0030607901877-1 043 OCEANO AZUL COSMETICOS LTDA

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO * CONTEM 1G MAGIC SHOW * A SER REALIZADO NO(A) PRO MAGNO - DATA DO EVENTO: 09/12/2017 A 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 2500 PESSOAS.

2017-0168236-9 SQUIN/CRA 0280479999999-2 001 FABIO SIQUEIRA DIAS

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO *2º ENCONTRO NACIONAL DA CULTURA LOWRIDER * A SER REALIZADO NO(A) RUA BORGES DE FIGUEIREDO - DATA DO EVENTO: 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 800 PESSOAS.

2017-0168474-4 SQUIN/CRA 0004109200016-1 024 CLUBE ATLETICO MONTE LIBANO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO *35º CORRIDA MONTE LIBANO * A SER REALIZADO NO(A) AV. REPUBLICA DO LIBANO 2267 - DATA DO EVENTO: 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1200 PESSOAS.

2017-0168941-5 SQUIN/CRA 0000306100029-1 021 LUCAS AMORIM DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DO APOSTILAMENTO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO Nº 2017/23095-00 PARA O EVENTO GALPÃO 6 A SER REALIZADO NO(A) RUA DA MOOCA 1415, NO(S) DIA(S) 01/12/2017 ATÉ 03/12/2017, DIA 09/12/2017 ATÉ 10/12/2017 E 31/12/2017 ATÉ 01/12/2017 CONFORME SEGUE: ONDE SE LÊ: DIA 01/12/2017 ATÉ 03/12/2017, LEIA-SE: 01/12/2017 ATÉ 03/12/2017, DIA 09/12/2017 ATÉ 10/12/2017 E 31/12/2017 ATÉ 01/12/2017.

2017-0170595-4 SQUIN/CRA 0000901428604-1 040 FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS,

SERVICOS E TURISMO

REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2008/04914-00 PARA FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS SERV TUR EST SP, LOCALIZADO A R DOUTOR PLINIO BARRETO, 00285 - LOTE B - BELA VISTA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 1786 PESSOAS E UMA ÁREA DE 6207 M2.

2017-0172243-3 SQUIN/CRA 0001803900288-1 014 GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO * 51ª CORRIDA SARGENTO GONZAGUINHA - CORRIDA GONZAGUINHA * A SER REALIZADO NO(A) AV. CRUZEIRO DO SUL , 260 - DATA DO EVENTO: 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1500 PESSOAS.

2017-0172300-6 SQUIN/CRA 0005537400030-1 007 AURORA DA ESTRELA CARDOSO - ME

REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 5300090964-01 PARA AURORA DA ESTRELA CARDOSO - ME, LOCALIZADO A R PADRE MANUEL BERNARDES, 272 - VILA CARROA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 620 PESSOAS E UMA ÁREA DE 887 M2.

2017-0173034-7 SQUIN/CRA 0004112700377-1 007 UNIAO CENTRAL BRASIL DA IGREJA

ADVENTODO SETDIA

REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 2016/01712-00 PARA ASSOCIAÇÃO PAULISTA IGREJA ADVETISTA SETIMO DIA, LOCALIZADO A AV CHIBARAS, 00185 - MOEMA, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 638 PESSOAS E UMA ÁREA DE 1709 M2.

2017-0174533-6 SQUIN/CRA 00304004300100-1 075 MONTARTE EVENTOS LTDA-ME

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO *FEIRÃO NISSAN * A SER REALIZADO NO(A) PÇ. DE EVENTOS - CENTER NORTE - DATA DO EVENTO: 09/12/2017 A 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 300 PESSOAS.

2017-0175817-9 SQUIN/CRA 0005415800409-1 012 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E

RECREACAO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO EVENTO *FRANÇO A SER REALIZADO NO(A) PÇ. DE EVENTOS - CENTER NORTE - DATA DO EVENTO: 09/12/2017 A 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 300 PESSOAS.

2017-0175817-9 SQUIN/CRA 0005415800409-1 012 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E

RECREACAO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO CIRCUITO DA CIDADANIA - ETAPA ANALIA FRANCO A SER REALIZADO NO(A) CERET TATUAPE - DATA DO EVENTO: 10/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 2000 PESSOAS.

2017-0175868-3 SQUIN/CRA 0001110800010-1 062 ARRASTAO MOV/PROMOCAO HUMANA

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

DEFERIDO:
A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO 16º CORRIDA PELA CIDADANIA A SER REALIZADO NO(A) ESTADIO DO PACAEMBU - ESTADIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - DATA DO EVENTO: 09/12/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 PESSOAS.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

SEGUR-3

SMUL/SEGUR-3

DETERMINAÇÃO DO DIRETOR DE DIVISÃO.

2016-0.175.109-1 - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONARIO - AVENIDA RENATA, 01 - VILA FORMOSA. Torno nulo a intimação IEOs nº00026/SEGUR-3/2017 publicada em 01/06/2017, face assunto correto ser Intimação Para execução de Obras ou Serviços-Lei 9433/82 no lugar de Intimação para execução de obras ou serviços -Lei 11.345/93 como sai.

SMUL/SEGUR-3

DESPACHO DO DIRETOR DE DIVISÃO.

2017-0.166.978-8 - VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento "12º ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR" a ser realizado no AUTODROMO DE INTERLAGOS. Data do Evento: 09/12/2017 a 10/12/2017, para lotação máxima de 9500 pessoas.

2017-0.167.273-8 - ASSOCIAÇÃO ATLETICA ACADEMIA XI DE AGOSTO Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento "FIM DE ANO NO LARGO" a ser realizado no LARGO SÃO FRANCISCO. Data do Evento: 08/12/2017, para lotação máxima de 600 pessoas.

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000718-9

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5786624 e 5790822), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5774595, 5800269 e 5803352) e da Assessoria Jurídica (5804328), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000718-9

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5786624 e 5790822), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5774595, 5800269 e 5803352) e da Assessoria Jurídica (5804328), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000723-5

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5777530 e 5777703), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5776180, 5800861 e 5803277) e da Assessoria Jurídica (5805093), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000723-5

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5777530 e 5777703), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5776180, 5800861 e 5803277) e da Assessoria Jurídica (5805093), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000723-5

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5777530 e 5777703), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5776180, 5800861 e 5803277) e da Assessoria Jurídica (5805093), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000723-5

I – Em vista do contido no presente processo, especialmente nas manifestações de SP URBANISMO (5777530 e 5777703), da Coordenadoria de Administração e Finanças (5776180, 5800861 e 5803277) e da Assessoria Jurídica (5805093), com fundamento na Lei Municipal nº 15.056/2009 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal nº 51.415/2010 e respectivas alterações, na Lei n.º 13.260/2001, que aprova a Operação Urbana Consorciada Água Branca, no Decreto 56.635/2015, que padroniza as respectivas remunerações das empresas públicas SP Urbanismo e SP Obras pelos serviços prestados no âmbito dessa Operação, e ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 57.630/2017, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para atender as despesas com a empresa pública São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, CNPJ nº. 43.336.288/0001-82, , no valor total estimado de R\$1.289.736,49 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente à remuneração legal pela prestação de serviços relacionados à referida Operação Urbana, no exercício anterior, a título de indenização por comprovada a sua execução, onerando a dotação orçamentária 37.30.15.451.3022.12 41.44903900.08, consoante a Nota de Reserva nº 69.725/2017 (5800255), obedecidos os trâmites estabelecidos pela legislação aplicável. Deixo de determinar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, ante as informações retro prestadas pela referida empresa e por CAF.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI 6068.2017/0000723-5

zadas no Edifício Sede, sito a Avenida Zaki Narchi nº 536, Vila Guilherme, São Paulo – SP, ou na Galeria Prestes Maia, no Vale do Anhangabá, s/n, Centro, São Paulo – SP.

§ 1º A região metropolitana de São Paulo compreende os municípios identificados no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.139 de 05 de maio de 2011, sendo eles: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

§ 2º No ato de cadastramento, o Formulário preenchido deverá ser apresentado ao atendente do IPREM, e ser assinado em sua presença mediante apresentação de documentos originais e respectivas fotocópias que comprovem as informações constantes no cadastro do Instituto.

§ 3º Os documentos a que se refere o parágrafo anterior, são:

I. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou Carteira de identificação de Entidade de Classe, RNE)

II. Comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário, holerite do pensionista frente e verso);

§ 4º Na falta de comprovante de endereço do beneficiário, será aceito documento em nome de terceiro acompanhado de declaração, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do IPREM, que ateste ser o pensionista residente no local indicado.

Art. 4º Poderão efetuar o cadastramento por correspondência, o pensionista que:

§1º Tiver idade igual ou superior a 75 anos e não residente nos Municípios relacionados no § 1º do artigo 3º;

§2º Tiver idade inferior a 75 anos, residente nos Municípios relacionadas no § 1º do artigo 3º, e que apresente MOBILIDADE REDUZIDA atestada por documento médico demonstrando impedimento à sua locomoção;

§3º Tutelado, curatelado ou menor sob guarda, não residente nos Municípios compreendidos no parágrafo 1º do artigo 3º desta Portaria;

§4º Para os casos previstos nos parágrafos anteriores, a correspondência deverá ser endereçada ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, Núcleo de Informações Cadastrais, sito a Av. Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, CEP: 02029-000 São Paulo/SP, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos (RG, CTPS, PASSAPORTE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identificação Funcional ou Carteira de identificação de Entidade de Classe, RNE)

II. Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida por autenticidade em tabelião de notas, embaixada ou consulado do Brasil;

III. Cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias (conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário, holerite do pensionista frente e verso);

§4º Na falta de comprovante de endereço do beneficiário, será aceito documento em nome de terceiro acompanhado de declaração atestando ser o pensionista residente no local indicado, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico do IPREM.

Art. 5º O cadastramento do Pensionista com IDADE INFERIOR A 18 ANOS será realizado por seu responsável legal, que deverá assinar o formulário e informar: nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do beneficiário.

Art. 6º O cadastramento de pensionista tutelado, curatelado, menor sob guarda, residente nos municípios compreendidos no rol do § 1º do artigo 3º desta Portaria, será realizado de forma presencial, por seu responsável legal cadastrado no IPREM.

§1º Obrigatoriamente o curador, tutor ou guardião do pensionista deverá informar ao IPREM eventuais alterações na representação legal, sob pena de suspensão do benefício.

§2º É dever do curador, tutor ou guardião informar ao IPREM o óbito ou a perda de condição de invalidez do pensionista, sob pena de incorrer em infração a Legislação vigente.

Art. 8º Em caso de Pensionista não alfabetizado e/ou com mobilidade reduzida, o cadastramento poderá ser feito por meio de instrumento público de PROCURAÇÃO, lavrado em cartório e com poderes específicos para o IPREM, com validade inferior a 12 meses contados da data de OUTORGA.

§ 1º Poderá ser aceito instrumento de procuração pública com plenos poderes lavrado em Cartório de Notas, desde que sua validade seja inferior a 12 meses contados da data de OUTORGA.

§ 2º Para o cadastramento por procuração também será exigida com a observância das regras pela apresentação de documentos para as hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 3º No ato do cadastramento, o procurador deverá apresentar também os seguintes documentos:

I. Original e cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;

II. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;

III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 9º Excepcionalmente, por intermédio de responsável ou declarante, o Pensionista em situação de internação hospitalar, com mobilidade reduzida ou que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, poderá realizar o cadastramento de caráter PROVISÓRIO, com validade de 90 (noventa) dias e prorrogáveis por igual período, desde que sejam observadas às demais regras aplicáveis às hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º Para fins previstos no caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado médico emitido a menos de 90 dias, contendo a justificativa da dificuldade locomoção ou internação hospitalar do pensionista, assinado e com carimbo do profissional e do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM; ou

II. Laudo médico, emitido a menos de 90 dias, comprovando que o Pensionista não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, assinado e com carimbo do profissional e do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

III. Holerite do Pensionista do mês anterior ao do cadastramento;

IV. Documento de identificação do representante, original e cópia simples, com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;

§ 2º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do Pensionista, efetuar o cadastramento provisório, atestando a veracidade das informações declaradas e

prestar informações ao Núcleo de Informações Cadastrais do IPREM, sob as penas da Lei.

§ 3º Em caso de beneficiário que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, o cadastramento definitivo somente será realizado por curador nomeado pelo juízo competente.

§ 4º As visitas domiciliares, somente serão realizadas para as situações previstas no caput deste artigo, para confirmar o cadastramento e torná-lo definitivo.

Art. 10 Para o caso de Pensionista, que esteja cumprindo pena de reclusão, deverá realizar o cadastramento por intermédio de um responsável ou declarante, com observância as regras e apresentação de documentos previstos para as hipóteses disciplinadas por esta Portaria, acrescidos dos seguintes documentos:

I. Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do cadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II. Documento de identificação do representante, original e cópia simples, com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;

Parágrafo Único: O responsável ou declarante deverá assinar o formulário de cadastramento.

Art. 11. Compete a Central Técnica de Atendimento do IPREM, validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do cadastramento, observando:

I - O regular preenchimento das informações no formulário de cadastramento em conformidade com as exigências desta Portaria.

II - A comprovação das alterações nas informações constantes do formulário de cadastramento mediante apresentação de documentos;

Art. 12. O Núcleo de Informações Cadastrais - NIC, com o apoio do Núcleo de Tecnologia da Informação, NTI, organizará base de dados contendo informações consolidadas dos cadastramentos realizados, propiciando a conciliação das informações e a criação de indicadores para gerenciamento e diminuição de fraudes e eventuais pagamentos indevidos.

§ 1º Compete ao NIC e NTI:

I. Suspender o pagamento do benefício se constatado irregularidade ou desatendimento das regras previstas na presente Portaria.

II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Portaria;

III. Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;

IV. Exigir a comprovação documental a quem de direito, quando houver divergência entre novas informações prestadas com aquelas constantes do cadastro do IPREM.

V. Utilizar sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

VI. Realizar as diligências necessárias para a validação do cadastramento.

§ 2º. Para atendimento ao previsto no art. 11 e no caput deste artigo, o IPREM poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, outras diligências e solicitar, a quem de direito, os seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento ou de casamento atualizadas;

II. Certidão de objeto e pé atualizada de ação judicial, nos casos de pensionista tutelado, curatelado ou menor sob guarda;

III. Outros documentos que se fizerem necessários ao esclarecimento de inconsistência ou de divergências de informação.

Art. 13. O Pensionista que não realizar o cadastramento no prazo estipulado, e de acordo com as demais regras estabelecidas nesta Portaria, terá o pagamento do seu benefício de pensão SUSPENSO até que seja regularizada a situação, nos termos previstos no art. 230 da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 14. Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta Portaria, serão de responsabilidade do pensionista ou de seu representante legal.

Art. 14. O cadastramento do Pensionista cujo benefício tenha sido concedida sob o regime do Decreto Municipal nº 289/1945 pela Prefeitura do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo, Tribunal de Contas de São Paulo, continuará a ser realizado junto ao respectivo órgão ou entidade de origem da Pensão, na forma por eles disciplinadas.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. 2017-0.108.837-8, **fica convocada**, nos termos do art. 56, inc. II do Decreto 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru, **CINIRA RIBEIRO CARNEIRO**, para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

2016-0.118.986-5 - Marisa Coelho Almeida - À vista das informações, e relatório de Seção de Assistência Social, com base no inc. I, do art. 8º, da Lei nº 10.828/90, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, I, do mesmo diploma legal, a partir de 18/05/2016.

2016-0.130.416-8 - Maria Aparecida de Camargo - À vista das informações, laudo médico de fls. 77 e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal, a partir de 08/05/2017

6310.2017/0001076-1 - Genny Pinto - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4386584, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal. A vista das informações e com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei 15080/09, **JULGO EXTINTA** a pensão que coube a Genny Pinto, a partir de 01/10/2017.

6310.2017/0001167-9 - Pompílio Leonardo Moraes - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4458984, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001516-0 - Raimundo Rodrigues da Cruz - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4643488, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001723-5 - Jose Maurilio Morales e Vera Grossklauss Morales - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4804433, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, II, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001754-5 - Luiz Claro do Prado - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4833652, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001772-3 - Jurema dos Anjos da Costa - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei

15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4861510, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001776-6 - Olinda Joaquim da Silva - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4883228, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001802-9 - Romano Antonio Lazaro - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4867031, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001809-6 - Sophia Batista Silvestre - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI 4877905, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, III, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001810-0 - Sergio Quintino Monteiro Vieira - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4873057, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001813-4 - Cacilda Vitorino Ferreira Leite - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4879330, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001832-0 - Maria Salete da Costa Silva - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4887825, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001858-4 - Alcione Silva Thomaz - À vista das informações e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4907947, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.652, de 26/09/03, **AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a seguir..

PENSÃO	NOME	PADRÃO	CATEGORIA	NÍVEL	DATA
052205/00	Angeline Patti	B-2		2	01/05/2017

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL MÉDIO

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.748, de 16/01/2004, **AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, nos termos dos arts. 57 a 61, enquadrados a seguir:

PENSÃO	NOME	REFERÊNCIA	JORNADA	DATA
012131/00	Suelo Pizzuto	M-2	30	01/01/2017
012131/01	Daisy Pizzuto	M-2	30	01/01/2017
022039/01	Sonia Rodrigues Lotti	M-12	40	01/04/2016

PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL SUPERIOR

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 14.712, 14.713 e 14.730, **AUTORIZA** E FAZ PUBLICAR os seguintes atos:

a) Integração do pensionista na carreira de Auxiliar Técnico em Saúde, nos termos do art. 88 da Lei 14.713 de 04.04.08:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
15.4938/00	Odele Cabral	T304	I	4	40	01/10/2017

PENSÕES INTEGRADAS – SUBSÍDIOS

1)A Divisão de Benefícios, **AUTORIZA**, nos termos da Lei 16.122/2015, de 15 de janeiro de 2015 e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, o enquadramento das pensões, publicando os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas na carreira de ASSISTENTE DE SAÚDE:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
15.4938/00	Odele Cabral	A804S	I	4	40	01/10/2017

b)Integração dos pensionistas na carreira de ANALISTA DE SAÚDE-MÉDICO:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
07.2931/01	Maria Elisa Bifano	A405M	I	5	20	01/12/2017

VISTAS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

6310.2017/0002197-6 – Alzira Pereira de Paula - DEFIRO, conforme requerido

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2017-2-225 DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMONIO

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAG

2002-0.198.749-6 ARNALDO DE ALMEIDA MARIN DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2003-0.182.524-2 NAIR MARTINS CAPOTE DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2006-0.262.001-1 CICERA DA COSTA CARVALHO VERAS DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2006-0.327.494-0 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2009-0.179.712-6 SOCIEDADE BENEF. ISRAEL.BRAS. HOSP.ALBERT EINSTEIN

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.261.189-0 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.193.836-6 ROSA XAVIER DOS SANTOS DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2015-0.252.275-2 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.034.237-8 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

2017-0.114.081-7 DEPARTAMENTO DE DEFESA MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO

DOCUMENTAL

NADA MAIS HAVENDO TRATAR, ARQUIVE-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON PAULISTANO, em conformidade com o inciso IV e parágrafo 3º do artigo 7º, da Portaria PROCON Paulista nº 05, de 16 de agosto de 2016, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 7 - PROCON Paulista.PGM, republicada em 05 de novembro de 2016, CIENTIFICA o fornecedor abaixo identificado da instauração de procedimento administrativo de reclamação, com fundamento no artigo 33, inciso III, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o NOTIFICA para apresentar defesa e/ou comprovar o atendimento da pretensão do consumidor, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, conforme disposto no artigo 24 da Portaria PROCON Paulista nº 05/16, com a redação conferida pela Portaria nº 7/16.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail fornecedor@prefeitura.sp.gov.br.

O responsável legal do fornecedor poderá solicitar ao PROCON Paulista o fornecimento de senha e login para acesso digital a todos os documentos do procedimento administrativo, através do e-mail cip.procon@prefeitura.sp.gov.br.

O não atendimento à notificação, no prazo assinalado, poderá implicar na inclusão do fornecedor nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamações Fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventual imposição de multa e demais sanções previstas no art. 56 do referido diploma normativo.

PROCESO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.000.17-0000774

Fornecedor: Mundial Editora L.A.M.FOLINI-ME
CNPJ/CPF: 07.979.729/0001-09

DESPACHO

Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo(a) consumidor(a), bem como a ausência